ALTERA OS ARTIGOS 1 ? E 2 ?, DA LEI N ? 4.230, DE 16 DE JUNHO DE 2010, QUE DISP? SOBRE DOA?O DE BENS IM?EIS AO SERVI? SOCI-AL DA IND?TRIA ? DEPARTAMENTO REGIO-NAL DO PARAN? E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Para-n? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Os artigos 1 ? e 2 ?, da Lei Municipal n ? 4.230, de 16 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o SERVI? NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL ? SENAI ? Departamento Regional do Paran? pessoa jur?ica de direito privado, sem fins lucrativos, os seguintes im?eis urbanos, devidamente avaliados pela Comiss? de Avalia-?o Permanente, nomeada pela Portaria n ? 089/2009, de 19 de janeiro de 2009:

I - ?

II - ...

Art. 2 ? ? Os im?eis descritos no artigo anterior, ser? utilizados pelo SERVI? NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL ? SENAI ? Departamento Regional do Paran? para amplia?o dos servi?s de educa?o profissional e outros no Munic?io de Marechal C?dido Rondon.?

Art. 2 ? - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Es-tado do Paran? em 14 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito